

PROJETO DE LEI Nº 19/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 172.708,68 (cento e setenta e dois mil, setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município, Lei nº 779/2024

A Câmara Municipal de Campinas do Piauí – PI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 779/2024, na Secretaria Municipal de Educação – para despesas do FUNDEB, em fonte de recurso específica a **Complementação da União para o Programa Escola em Tempo Integral (ETI)**, na forma abaixo especificado:

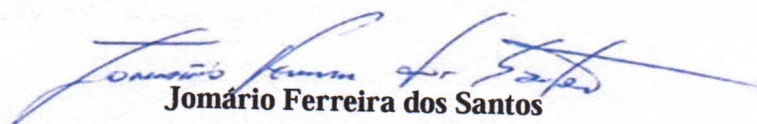
Suplementação (+)				172.708,68
06	02	00	Fundo de Man.Des.Edu.Bás.e Val.Prof.Educ	
1230	12.361.0269.2045.0000	Ensino Regular		172.708,68
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 546 01
	546	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - As dotações criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas do Piauí-PI, 04 de dezembro de 2025.


Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 19/2025

Campinas do Piauí, 04 de dezembro de 2025.

Ao presidente da Câmara Ruydglan Rodrigues da Costa, e aos senhores vereadores e senhoras vereadoras do nosso município.

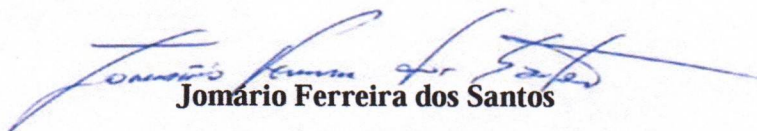
Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 19/2025, que trata da abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, instituído pela Lei nº 779/2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de criar dotação orçamentária necessária à execução de despesas custeadas com recursos da Fonte 546 – Fundeb/ETI (Ensino em Tempo Integral).

A presente proposição é encaminhada em **caráter de urgência**, tendo em vista a obrigatoriedade de cumprimento das normas legais que regem a execução dos recursos do Fundeb, especialmente no que se refere à correta alocação orçamentária, à vinculação das despesas e à observância dos prazos legais. Dessa forma, torna-se imprescindível a imediata criação da dotação ora proposta, garantindo conformidade contábil, legal e fiscal, bem como a continuidade das ações voltadas ao Ensino em Tempo Integral no sistema municipal de ensino.

Diante da relevância do tema e da necessidade urgente para o regular andamento da execução orçamentária da educação municipal, confiamos na costumeira colaboração desta Casa Legislativa para a célere apreciação e aprovação da presente propositura.

Renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,



Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

Of. nº 154 /2025 - Gab.Pref.

Campinas do Piauí, 04 de dezembro de 2025.

Ao senhor Presidente da Câmara Ruydglan Rodrigues da Costa e aos senhores vereadores e senhoras vereadoras do município

Câmara municipal de Campinas do Piauí

Campinas do Piauí – Piauí

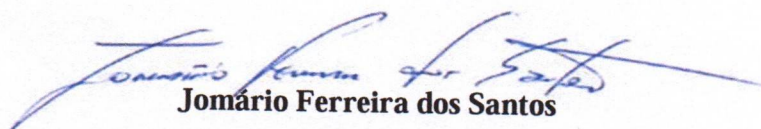
Senhor Presidente, senhores vereadores e senhoras vereadoras

Ao tempo em que cumprimentamos, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa um projeto de Lei relacionado à adequação do orçamento para criação de dotação no FUNDEB para execução de despesas com a fonte de recurso 546 - **Complementação da União para o Programa Escola em Tempo Integral (ETI).**

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e considerado apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025


Jomário Ferreira dos Santos

Prefeito Municipal

Recebido em

04/12/2025
Ruydglan Rodrigues da Costa
CPF 947.959.163-49

Nome, **CPF**

Presidente da Câmara Municipal
Campinas do Piauí - PI